



Prefeitura Municipal de
VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
13939/2025	13934/2025	10/07/2025 12:14:24	10/07/2025 12:14:24

Tipo

AUTÓGRAFO DE LEI

Número

39/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.472/2025 - PL Nº 076/2025 - VEREADORA SUELI PANCIER



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390037003700300031003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 10/07/2025 12:14

Checksum: **DC0A6A739FBF18C7B199B411F6A71AD5FDD2DD55140C25A6C1512B08927DFEEA**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003500390037003700300031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020, com o identificador 31003500390037003700300031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 043/2025/DG/SL

Viana, 10 de julho de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Chefe do Poder Executivo Municipal
Av. Florentino Avidos, nº 01
29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.472, de 10 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 076/2025, de autoria da vereadora Sueli Pancier, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.472, de 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

1

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.472, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui no Calendário oficial do município Junho Vermelho, mês de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea no Município de Viana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Junho Vermelho - mês de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea", em alusão ao Dia Mundial do Doador de Sangue, celebrado em 14 de junho.

Parágrafo único. O Projeto tem por finalidade promover a conscientização da população, a mobilização de novos doadores e a fidelização de doadores voluntários regulares, contribuindo para o abastecimento dos bancos de sangue e para o aumento do número de cadastros no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Art. 2º São objetivos específicos:

- I – Estimular a doação voluntária, regular e consciente de sangue e de medula óssea;
- II – Ampliar o número de cadastros de doadores no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea;
- III – Sensibilizar a população sobre a importância da solidariedade como instrumento de salvação de vidas;
- IV – Apoiar e incentivar entidades, grupos e coletivos que atuem com campanhas de doação;
- V – Promover ações contínuas de educação em saúde voltadas ao tema.

Art. 3º Para a implementação, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I – Campanhas educativas, palestras, eventos e mutirões de conscientização em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e espaços comunitários;
- II – Realização de parcerias com hemocentros, hospitais, ONGs, igrejas, empresas e demais instituições da sociedade civil;

Art. 4º Poderá ser coordenado em articulação com os conselhos municipais de saúde, educação, assistência social e outros órgãos relacionados.

Art. 5º O Poder Público Municipal fica autorizado a apoiar as iniciativas, inclusive por meio de:

- I – Disponibilização de espaços públicos para realização de eventos e campanhas;
- II – Apoio institucional à divulgação das campanhas por meio dos canais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- III – Incentivo à participação de servidores públicos como voluntários nas ações educativas e mobilizadoras.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas por meio de parcerias interinstitucionais e convênios.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

2

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 10 de julho de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003800370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 10/07/2025 11:30

Checksum: **8B9DDA10B817A3F5085A6D336F4FA7067E8C4D0599221FA86B8824D5097A5DD4**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500380033003300300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 10/07/2025 12:21

Checksum: **68E3DA21F788B93CB8B491C4FB4DD9DE7EAB807CFA0EEF598D3B49928F635A11**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador: 3500380033003300300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e MP nº 3500380033003300300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Viana, 10 de julho de 2025.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 13939/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 39/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.472/2025 - PL Nº 076/2025 - VEREADORA SUELI PANCIER

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

